



## **Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação para um mestre inscrito em curso não Conferente a grau académico** no âmbito do projeto VinAzReg, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, nas seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista de 3 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 8 meses, com início previsto 04/2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

As atividades a desenvolver têm como objetivos: 1) realização de estudo preliminar, incluindo levantamento, e tratamento de dados a recolher junto de viticultores e olivicultores; 2) tratamento dos dados recolhidos e análise crítica dos resultados; 3) apoiar a instalação de ensaios para demonstração de boas práticas em conjunto com os parceiros de projeto; e 4) disseminação dos resultados. O(A) bolseiro(a) deverá ainda participar nas reuniões de consórcio e dar apoio à preparação dos relatórios técnicos do projeto. O trabalho será desenvolvido no centro de estudos LEAF do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Prof. Gonçalo Rodrigues.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **“VinAzREG”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Prof. Gonçalo Rodrigues através do correio eletrónico: [gcrodrigues@isa.ulisboa.pt](mailto:gcrodrigues@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **15 a 28 de Março de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo

a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Required Education Level:**

- Área académica do grau detido: Mestre em Engenharia Agronómica ou afim

Tipologia de bolsa

- Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;

##### **5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:**

Formação académica na área de Engenharia Agronómica ou afim.

Competências na área de: aquisição de dados e tarefas relacionadas; trabalho e ensaio de campo; preparação de protocolos e disseminação dos resultados; bons conhecimentos de inglês falado e escrito; conhecimentos de informática e estatística ao nível de tratamento e análise de dados; disponibilidade e autonomia para deslocações ao campo de ensaios.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito do projeto VinAzReg.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **805,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do amento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

#### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os critérios de avaliação do processo de seleção têm em consideração o mérito do candidato. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

A - Avaliação do Curriculum vitae, com peso de 40%;

B - Formação académica e experiência de investigação na área Agronomia, com um peso de 40%;

C – Entrevista, com um peso de 20%.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação final =  $0,40 \times A + 0,40 \times B + 0,20 \times C$ .

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Doutor Gonçalo Rodrigues, presidente do Júri; Doutor Carlos Lopes (vogal efetivo); Doutor Miguel Costa (vogal efetivo). Vogal suplente: Doutor Ricardo Braga

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## 11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 10 de Março de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.